

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011101/2019-28

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Material Farmacológico** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| IT | CODG | SIDEC | DESCRICAÇÃO | QTD | UN |
|----|------|--------|--|-------|---------------|
| 1 | 3361 | 278283 | ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO | 450 | COMPRIMIDO |
| 2 | 1284 | 269956 | BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL/ GOTAS FRASCO 20 ML | 100 | FRASCO |
| 3 | 407 | 269960 | CEFOXITINA 1 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA | 1500 | FRASCO-AMPOLA |
| 4 | 1165 | 302942 | CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50 ML | 15 | FRASCO |
| 5 | 2569 | 271106 | CICLOSPORINA 50 MG CAPSULA | 250 | CAPSULA |
| 6 | 1144 | 267690 | METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO | 1500 | COMPRIMIDO |
| 7 | 1119 | 401890 | VITAMINA B1(TIAMINA)100 MG, VITAMINA B6(PIRIDOXINA)100 MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML | 500 | AMPOLA |
| 8 | 1187 | 267732 | VITELINATO DE PRATA 10 % SOLUCAO OFTALMICA/ COLIRIO FRASCO 5 ML | 10 | FRASCO |
| 9 | 1034 | 267517 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | 2500 | COMPRIMIDO |
| 10 | 1063 | 267772 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | 2400 | COMPRIMIDO |
| 11 | 1065 | 267647 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | 300 | COMPRIMIDO |
| 12 | 1078 | 273395 | SOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 500 | COMPRIMIDO |
| 13 | 1375 | 273404 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML | 150 | AMPOLA |
| 14 | 1344 | 267643 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BISNAGA 10 G | 300 | BISNAGA |
| 15 | 1348 | 267507 | ALBENDAZOL 400 MG (40 MG/ML) SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML | 250 | FRASCO |
| 16 | 6470 | 436416 | ALTEPLASE 10 MG (1 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML | 32 | FRASCO-AMPOLA |
| 17 | 1312 | 267164 | CLORETO DE POTASSIO 6 % (60 MG/ML) SOLUCAO ORAL FRASCO 150 ML | 700 | FRASCO |
| 18 | 1344 | 267643 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME BISNAGA 10 G | 300 | BISNAGA |
| 19 | 1141 | 267671 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | 500 | COMPRIMIDO |
| 20 | 1265 | 448616 | HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100 MG (20 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML VIA ENDOVENOSA | 300 | AMPOLA |
| 21 | 1077 | 267747 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | 10000 | COMPRIMIDO |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O item constante neste Termo de Referência foi padronizado nessa instituição pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, e é essencial ao atendimento dos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

2.2 Os usos e indicações específicas desses itens estão descritos no Documento de Formalização de Demanda anexo ao presente processo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos produtos será realizada de forma única e imediata, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada;

3.2 O medicamento entregue deverá estar acondicionado em sua embalagem original, sem avarias, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

3.3 Não serão aceitos produtos fracionados;

3.4 Os medicamentos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

3.5 Observar a obrigatoriedade de transporte e armazenamento sob refrigeração (2° a 8°) para este medicamento, segundo recomendações dos fabricantes. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

3.6 Não será aceito medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

3.7 O medicamento deverá ser entregue no Setor de Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSERH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

3.9 Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.

3.10 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

3.10.1 Alvará sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante.

3.10.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa,

3.10.3 Registro vigente do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2 verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na licitação;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do medicamento entregue;

5.1.2 entregar juntamente com o medicamento o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante.

5.1.3 Garantir que o armazenamento e transporte do medicamento sejam realizados sob refrigeração (entre 2°C e 8°C). Somente serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

5.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 a nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

5.1.8 a nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela Setor de Farmácia do HC-UFG/EBSERH, bem como do número dos lotes dos produtos nela constantes, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 33 de novembro de 2002;

5.1.9 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.10 não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

5.1.12 indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(ns) inadimplido(s).

7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente.

7.5 Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

7.6 Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União.

7.7 A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.8 As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção.

7.9 A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Danilo Carneiro Ferreira
Farmacêutico
HC/UFG/EBSERH
(assinado eletronicamente)

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista os elementos técnicos e administrativos que constam nele.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC/UFG/EBSERH
(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente
HC-UFG/EBSERH
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 31/12/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 31/12/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Gerente, Substituto(a)**, em 10/01/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4551839** e o código CRC **8A581082**.

Referência: Processo nº 23760.011101/2019-28 SEI nº 4551839